



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 302/89

Institui a aprovação do SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE ELDORADO e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

CONSIDERANDO que, este projeto de Lei, visa o objetivo precípua, de caracterizar o Sistema Rodoviário Municipal de Eldorado-MS.,

CONSIDERANDO que, as informações generalizadas, de forma à possibilitar a fácil compreensão da parte no todo, da real posição das Estradas Municipais Eldoradense, estarão estes informes, inseridos no Mapa do Sistema Rodoviário Municipal que fará parte integrante deste Projeto, e conterá os traçados das Estradas Municipais e ainda, uma relação descritiva das Estradas Municipais e Rodovias Estaduais, com suas nomenclaturas e respectivos números.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.:

ARTIGO 1º - Fica aprovado e definido o SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE ELDORADO, nos aspectos em que se encontra figurada no " MAPA RODOVIÁRIO MUNICIPAL " em anêxo.

§ Único - Fará parte integrante deste, o anêxo/Relação descritiva da Malha Rodoviária Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- em 30 de Junho de 1.989.


Pedro Luiz Balan
Prefeito Municipal